EDITAL DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 008/2022
PROCESSO nº CDSS-PRC-2022/00047
PROCESSO nº 032/22
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2022 – às 11:00h

A **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, n° 372 - Centro, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio dos Senhores IVAN CARVALHO MORAES, Diretor-Presidente, RG nº 8.136.709-SSP/SP e CPF nº 901.473.758-00 e CEZAR AURELIO TROMBELLI, Diretor Administrativo Financeiro, RG nº 4.669.963-6 SSP/SP e CPF nº 992.132.818-20 usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623**,** licitação na forma **PRESENCIAL,** pelo modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Estadual n° 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, disponível no site da Companhia, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.com.br.

A versão completa contendo as especificações, demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, mediante simples requerimento, ou por meio do site www.portoss.sp.gov.br.

O arquivo contendo o ANEXO I – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGA, estará disponível para os interessados em participar desta licitação, mediante simples solicitação através do e-mail: meioambiente@portoss.com.br

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO,** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo 1**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R$ 2.700.787,92 (dois milhões, setecentos mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).** Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo 7 deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/16;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos

membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.303/16;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. SOMENTE PODERÃO participar desta licitação interessadas que tenham:

2.3.1. realizado Visita Técnica

2.4. A visita técnica, prevista no item 2.3.1, é obrigatória, às suas expensas, com a finalidade de verificar todos os aspectos que possam influir na elaboração da correspondente proposta, nos seguintes termos:

2.4.1. As visitas técnicas ocorrerão, mediante prévio agendamento com a Sra. Isadora Santos Bonello, por meio do telefone: (12) 3892-1899 – Ramal 2131 ou por e-mail isadora.bonello@portoss.com.br no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, a partir da data de publicação deste Edital, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

2.4.2. Por ocasião da visita técnica, as empresas interessadas deverão estar representadas por preposto portando carta de credenciamento, assinada pelo responsável da empresa

(Diretor, Gerente, ou Procurador), conferindo-lhes poderes para vistoriar a localidade onde serão prestados os serviços. Os representantes credenciados pela Licitante deverão apresentar-se à Av. Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião – São Paulo.

2.4.3. A área técnica emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, somente para aqueles que realizarem a visita de acordo com o subitem 2.4.2, que deverá ser apresentado pela proponente, no momento oportuno, no original, nos termos deste Edital.

2.4.4. A presença nesta visita, que é obrigatória para participação na presente Licitação, é limitada a 2 (dois) representantes por interessado.

2.4.5. As visitas técnicas já realizadas anteriormente continuam valendo, para fins deste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 008/2022 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 008/2022 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 2.1**;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 2.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 2.3**.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 008/2022
DATA DA SESSÃO: 24/11/2022
HORÁRIO:11h

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo 3.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo 3.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do Anexo 3.3;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Anexo 3.4;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do Anexo 3.5;

4.1.6 Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo 3.6, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pendrive).

4.3 Preços. . Os preços Incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais

e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo 3.1**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.7. **Simples Nacional**. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.7.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Limitada Unipessoal;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade simples, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
a.3)Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

5.1.4. **Qualificação técnica**

a) Registro no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

b) Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições

dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.1.5. **Atestados de Capacidade da Empresa**

a) Somente serão consideradas habilitadas para execução do objeto as licitantes que demonstrarem possuir conhecimento compatível, conforme documentação abaixo especificada.

b) A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado: Execução de Programas de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano.

Quantidade de atestados exigidos: Mínimo 01

c) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos acima.

d) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

e) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

5.1.6. **Atestados de Qualificação Técnico Profissional**

Os Profissionais Plenos que fazem parte da etapa de habilitação da empresa deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

O quadro explicativo abaixo apresenta a relação dos profissionais, o tempo de experiência profissional mínima exigido para os Profissionais Plenos, e também utilizado para a equipe referencial. Vale ressaltar que a equipe contratada não deve se limitar somente aos profissionais aptos para etapa de habilitação, mas sim contar com todos os profissionais necessários para o desempenho e execução plena do serviço objeto de contratação.

Função	**Formação**	**Experiência Profissional**	**Qualificação**	**Tempo de experiência**	**Atestados (mínimo)**
Profissional Pleno	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	2 anos	1
Técnico Ambiental	Técnico em Meio Ambienta Técnico em Gestão Ambiental	Monitoramentos ambientais de meio biótico(bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica,	Proatividade Comunicação Pensamento crítico	1 ano	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Biolofia Áreas correlatas	comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Técnico de Campo	Ensino médio	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Pensamento crítico Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	1
Estagiário	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Pensamento crítico Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	-	-
Gerenciamento ou supervisão	Administração Engenheiro	Gerenciamento de projetos de Monitoramentos ambientais	Proatividade Comunicação	5 anos	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Analista Ambiental Pleno	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	1
Auxiliar de Campo	Ensino fundamental	Monitoramentos ambientais	Comunicação Trabalho em equipe Flexibilidade	6 meses	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
			Comprometimento		

A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para os cargos referidos para a função, apresentando os principais projetos e atividades desenvolvidas a fim de comprovar a qualificação para tal prestação de serviço ou ainda apresentar atestados de capacidade técnica individuais, cursos complementares, ou outros documentos que comprovem a experiência no escopo contratado;
- Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;
- Declaração com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital LMP 08/2022, o Cronograma, a Proposta da Empresa e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da Contratante”;
- Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
- Comprovação de vínculo com a **CONTRATADA**.

5.1.7. Declarações e outras comprovações

5.1.7.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 4.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.7.2 Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso,no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo 4.2** deste Edital.

5.2. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.7 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a

subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise**. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo 1** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo 7;**

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1.Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não

comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.
7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;
7.9.2.produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.9.3.produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO contendo a documentação, examinados nos termos deste Edital, rubricados e oferecidos à rubrica dos licitantes presentes, dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade– CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (HTTP://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (HTTPS://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em

que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.
8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo 3.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

9.5.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

9.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.2.

9.5.3. É assegurado aos **LICITANTES** o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.6. O recurso será recebido com efeito suspensivo.

9.6. **Homologação e adjudicação.**

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 5** deste Edital, para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa no IBAMA para as atividades de defesa ambiental.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
10.4.2. a apresentação dos documentos de que trata o item 5.1.4, deste Edital;
10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;
10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
11.2.2. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.2.3. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo 6** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1.**Limites.** Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços acessórios ao objeto da contratação, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo a responsável, perante a COMPANHIA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

13.1.1 Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que foram objeto de subcontratação.

13.1.2 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2 Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1 Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3 Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4 Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante;

13.2.5 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3 Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

13.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
II – direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 5** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Dos Esclarecimentos.** Durante a fase de preparação das propostas, as **LICITANTES** interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO** conforme definido a seguir:

16.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação em até 3 (três) dias úteis contados da data do referido pedido de esclarecimento.

16.1.2. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora da Licitação da **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO,** mediante protocolo, na Av. Doutor Altino Arantes, 372, Bairro: Centro, CEP: 11608-623 - São Sebastião - Centro, ou enviando documento digitalizado, via e-mail para o endereço: licitacoes@portoss.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), devidamente assinados pelo representante legal da empresa interessada.

16.1.3. As respostas dadas aos esclarecimentos serão divulgadas no site da COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO no link "licitações" e passam a integrar o instrumento convocatório.

16.2. **Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. **Omissões.**Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.4. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5. **Foro.** Será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.6. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - PROGRAMA DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA
Anexo 1 - Termo de Referência e seus Anexos técnicos
Anexo 2 – Declarações complementares
Anexo 2.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 2.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 2.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo 3 – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
- Anexo 3.1 – Modelo de proposta de preço;
- Anexo 3.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
- Anexo 3.3 – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo 3.4 – Demonstrativo da composição do BDI;
- Anexo 3.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;
- Anexo 3.6 – Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo 4 – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
- Anexo 4.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
- Anexo 4.2 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo 5 - Minuta do contrato
Anexo 6 – Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;
Anexo 7 – Planilha orçamentária detalhada;
Anexo 8 –- Termo de Ciência e Notificação – TCE
Anexo 9 - Modelo referente à visita técnica

São Sebastião, 27 de outubro de 2022

Ivan Carvalho Moraes

Diretor-Presidente

Cezar Aurelio Trombelli

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Termo de Referência – TR apresenta as especificações e condições que visam orientar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços abrangidos pelos programas de monitoramento da qualidade ambiental relacionados ao meio biótico em atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação n° 1580/2020 e respectivos pareceres técnicos e demais documentos oficiais expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental n° 02001.003974/2005-83, ou outro que venha a substituí-lo, do Porto de São Sebastião.

O presente TR visa apresentar o detalhamento dos planos e programas ambientais que deverão contemplar a execução das condicionantes definidas na licença de operação vigente bem como ao atendimento de todos os pareceres técnicos e exigências dos órgãos ambientais competentes que decorrerem dessas atividades.

Estabelece ainda as condições mínimas para o planejamento e desenvolvimento das atividades e apresentação dos resultados dentro dos objetivos almejados pela **CONTRATANTE**, o qual deve ser utilizado pela **CONTRATADA** como referência para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia Docas de São Sebastião é uma sociedade anônima, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes - SLT, com personalidade jurídica de direito privado, que tem por finalidade precípua administrar e desenvolver a infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião delegado pela União ao Estado de São Paulo pelo convênio firmado em 15 de junho de 2007.

Compete à Companhia Docas de São Sebastião:

- Executar as atribuições constantes do convênio de delegação de 15 de junho de 2007 firmado entre a União Federal, através do Ministério dos Transportes e o Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal Nº 9.277, de 10 de maio de 1996;
- Exercer a administração do Porto Organizado de São Sebastião e construir, reformar, ampliar, melhorar, manter, arrendar e explorar a infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião.

Considerando que a operação de instalações portuárias é potencialmente poluidora devido à própria natureza de suas atividades, dentre elas o carregamento e descarregamento de cargas gerais, as operações de manobras de atracação, desatracação e docagem, o armazenamento temporário de cargas na área retroportuária, dentre outras, justifica-sea exigência de programas ambientais que integram o processo de obtenção de licença de operação em conformidade a Lei Federal Nº6.938/81 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA emitiu em 16/07/2020 a renovação da Licença de Operação Nº 1580/2020 para a Companhia Docas de São Sebastião referente à regularização das atividades de gestão e operações portuárias na área do Porto Organizado de São Sebastião, vinculando a validade desta licença ao fiel cumprimento de

condicionantes, entre elas, o monitoramento ambiental do Porto Público de São Sebastião que consiste na contínua aquisição, tratamento e análise de um conjunto de dados relacionados aos meios físico, biótico e socioambiental, com o objetivo de atender o item 2 (Condições Específicas) da Licença de Operação – L.O. nº 1580/2020 expedida.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Geral

Os planos e programas de monitoramento ambiental relacionados do meio biótico do Porto de São Sebastião possuem características específicas e vem sendo executados desde a conclusão do processo de regularização ambiental que culminou na emissão da L.O. n° 908 no ano de 2010.

Em função de pareceres técnicos do IBAMA para melhoria contínua dos monitoramentos objetos do presente Termo de Referência, os escopos, frequência amostral, metodologia empregada, avaliações críticas, método de análise dos dados obtidos e interpretação dos resultados, malhas amostrais, poderão e deverão, a qualquer momento, sofrer revisões e alterações necessárias de maneira a atender os objetivos da **CONTRATANTE**, bem como as exigências dos órgãos ambientais de modo a diminuir o risco de potenciais autuações por não cumprimento de condicionantes da L.O. vigente, desde que haja acordo entre todas as partes envolvidas.

3.2 Relatórios

Os relatórios, sejam eles quais forem (mensais, semestrais, anuais), deverão ser elaborados, contendo sumário executivo apresentando as principais conclusões, com o seguinte conteúdomínimo:

- Análise crítica dos dados obtidos para o período do referido relatório, considerando a correlação entre programas e as atividades portuárias;
- Análise dos resultados das amostras de controle de qualidade (Brancos ou amostras QA/QC), correlacionando com os resultados obtidos para o período e monitoramento em questão, quando houver;

- Apresentação dos certificados de acreditação ABNT NBR 17025 para a amostragem, quando aplicável, e análises químicas, bem como os demais documentos de calibração e verificação e ajuste de equipamentos para os quais essa regra se aplica, correlacionando quaisquer desvios nos processos com essa fonte de incerteza;
- Comparação histórica utilizando-se o banco de dados existente;
- Oportunidades de melhorias e/ou ajustes (quando cabível);
- Conclusão de causa e efeito relacionada às atividades portuárias, especialmente em relação às movimentações e fundeios dos navios, lançamento de efluentes no sistema de drenagem, realização de operações portuárias e novas cargas, realização de dragagens de manutenção, execução de obras de engenharia estrutural, ocasião de emergências que incorram em impactos ambientais com potencial causador de degradação e/ou dano ambiental;
- Sugestões e/ou recomendações.

3.3 Proposição de adequações de Planos e Programas

Os Planos e Programas descritos nesse TR foram aprovados pelo IBAMA e elaborados dentro do Plano de Gestão Ambiental – PGA do Porto de São Sebastião (**Anexo I**).

Considerando o crescimento da área ambiental nos últimos anos e o exposto no **Item 3.2** desse TR, bem como as possíveis exigências do órgão ambiental, as mudanças propostas pela **CONTRATADA** para os monitoramentos ambientais sob sua responsabilidade, buscando inevitavelmente a melhoria contínua dos processos e procedimentos dos monitoramentos ambientais considerados, deverão passar por discussão técnica (justificativa, custo-benefício, novas informações, novas tecnologias aplicáveis, entre outros), viabilidade financeiro-econômica e aprovação junto a **CONTRATANTE** e, subsequentemente, pela aprovação do IBAMA para implementação das mudanças aprovadas.

3.4 Serviços Embarcados

Todos os embarques de equipes, materiais e equipamentos empregados na execução dos planos e programas de monitoramento ambiental no Canal de São Sebastião, deverão ser feitos obrigatoriamente pelo cais do Porto Público de São Sebastião.

Para tanto a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 02 (dois) dias os seguintes dados da (s) embarcação (ões):

- Nome;
- Número de registro/inscrição na Capitania dos Portos da Marinha do Brasil;
- Comprimento – LOA;
- Porte Bruto – DWT;
- Período e tempo previsto de atracação;
- Tipo de operação que irá realizar (embarque/desembarque – pessoas, materiais, etc.);
- Lista de Romaneio de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviço a ser apresentada para a Receita Federal para liberação.

As atracações destas embarcações na estrutura do Porto de São Sebastião estarão isentas à cobrança de tarifas portuárias de acordo com o período e tempo previsto de atracação previamente informado à Autoridade Portuária.

3.5 Descrição dos Planos e Programas Ambientais

A descrição e conteúdo mínimo dos planos e programas ambientais do Porto Público de São Sebastião estão contidos dentro do Plano de Gestão Ambiental – PGA (**Anexo I**) – aprovado pelo órgão federal ambiental fiscalizador, IBAMA e, se necessário, complementados nos itens a seguir.

Tanto o PGA aprovado quanto as indicações realizadas dentro dos itens específicos apresentados nesse Termo de Referência devem ser considerados dentro do escopo da proposta técnico-comercial.

3.5.2 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIOACUMULAÇÃO (Condicionante 2.2.2)

Este plano deve ser entendido como uma ferramenta adicional ao monitoramento da qualidade ambiental na área de influência do Porto Público de São Sebastião, já que as análises químicas realizadas nas amostras de sedimento e água não são capazes, por si só, de informar a disponibilidade dos elementos químicos para a biota, nem os seus efeitos sobre as mesmas. Esse programa irá, portanto, gerar subsídios para a gestão dos processos geradores de impacto e controle efetivo das atividades e riscos associados às atividades e operação desenvolvidas no Porto de São Sebastião. O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.3 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ORGANISMOS DEMERSAIS (Condicionante 2.2.3)

O estudo proposto tem por objetivo monitorar a ictiofauna, carcinofauna e demais populações demersais bentônicas associadas ao fundo, com identificação dos diferentes grupos zoológicos, para os quais serão realizadas análises tradicionais como biometria e aplicação de índices ecológicos para estabelecer a riqueza em espécies e a proporção das populações nos ecossistemas. Os resultados obtidos no monitoramento serão comparados com estudos pretéritos para auxiliar identificar e propor medidas mitigadoras para eventuais impactos decorrentes da

operação e manutenção das atividades portuárias no Canal de São Sebastião. O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos Currículos dos profissionais.

3.5.4 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE COMUNIDADE BENTÔNICA DE SUBSTRATO INCONSOLIDADO (COMPONENTE I – INFRALITORAL E COMPONENTE II – ENTREMARÉS) (Condicionante 2.2.4)

O objetivo deste estudo é fornecer subsídios para uma avaliação permanente do ecossistema monitorado, observando a integridade e as indicações de qualidade dos processos ecológicos através das possíveis alterações qualitativas e quantitativas na comunidade bentônica de fundo inconsolidado do Canal de São Sebastião. Além disso, dar especial atenção à ocorrência de espécies exóticas ou identificadas nas listas vermelhas de espécies ameaçadas.

O presente estudo também tem como objetivo diagnosticar a situação da biodiversidade da macrofauna bentônica nos diversos tipos de substratos inconsolidados observados na faixa entremarés da Enseada do Araçá, e identificar eventuais alterações ambientais decorrentes das atividades do Porto Público de São Sebastião e de suas dragagens de manutenção e propor medidas mitigadoras às mesmas.

O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa**CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados, e a equipe técnica deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.5 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE COMUNIDADE BENTÔNICA DE SUBSTRATO CONSOLIDADO (Condicionante 2.2.5)

O objetivo geral deste programa é avaliar se a comunidade bentônica do entremarés consolidado é impactada pelo Porto Público de São Sebastião. O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados, e a equipe técnica deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.6 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA COMUNIDADE PLANCTÔNICA (COMPONENTE I – FITOPLÂNCTION E COMPONENTE II – ZOOPLÂNCTON) (Condicionante 2.2.6)

O objetivo do monitoramento é identificar a estrutura da comunidade planctônica, identificando as espécies típicas da área, e avaliar se existe e como funciona a relação entre as atividades portuárias e os organismos associados à coluna de água, conjuntamente com as dinâmicas das correntes e massas de água que ocorrem no Canal de São Sebastião. O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados, e a equipe técnica deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos. A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.7 PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ESPÉCIES INVASORAS (Condicionante 2.2.7)

Em consonância ao Parecer Técnico nº 8/2020-UT-CARAGUATATUBA-SP/SUPES-SP, do IBAMA, e das deliberações do Parecer Técnico referente a acompanhamento de LO nº 10309760/2021-UT-CARAGUATATUBA-SP/SUPES-SP, os objetivos do Programa de Controle e Monitoramento de Espécies Invasoras da Companhia Docas de São Sebastião serão:

- Prevenir bioinvasões por meio de ações específicas sobre o tema espécies exóticas no programa de Comunicação Social;
- Detectar espécies invasoras (exóticas ou nativas)
- Definir uma cadeia de ações para controle de bioinvasão após a detecção de espécies invasoras;
- Fornecer aporte técnico e, quando possível, apoio na execução da tentativa de controlar a bioinvasão de coral-sol (Tubastraeacoccinea e Tubastraeatagusensis) no Porto de São Sebastião por meio de monitoramento e remoções periódicas.

O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados, e a equipe técnica deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.8 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS MANGUEZAIS (Condicionante 2.2.8)

O objetivo do monitoramento dos manguezais no entorno do Porto Público de São Sebastião é obter dados que possibilitem o cálculo de parâmetros fitossociológicos (densidades absoluta e relativa, frequências absoluta e relativa, dominâncias absoluta e relativa, e valor de importância), que permitam estabelecer a estrutura da vegetação existente na área e, consequentemente, avaliar a ocorrência de possíveis alterações ambientais decorrentes da operação portuária. O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.

3.5.9 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE AVIFAUNA (Condicionante 2.2.9)

O presente monitoramento tem como objetivo avaliar, através de dados qualitativos e quantitativos, variações temporais no número de indivíduos e na composição da assembleia de aves, com o intuito de detectar e entender possíveis alterações ambientais decorrentes da operação do Porto Público de São Sebastião sobre o meio biótico e desta comunidade em particular.O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, processamento das amostras, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação do currículo do profissional.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados foram apresentados em cada item que compõe o escopo dos serviços (**Item 3.5**), mas também possuem mais detalhes dentro do PGA (**Anexo I**).

Os Profissionais Plenos que fazem parte da etapa de habilitação da empresa deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

O quadro explicativo abaixo apresenta a relação dos profissionais, o tempo de experiência profissional mínima exigido para os Profissionais Plenos, e também utilizado para a equipe referencial. Vale ressaltar que a equipe contratada não deve se limitar somente aos profissionais aptos para etapa de habilitação, mas sim contar com todos os profissionais necessários para o desempenho e execução plena do serviço objeto de contratação.

Função	**Formação**	**Experiência Profissional**	**Qualificação**	**Tempo de experiência**	**Atestados (mínimo)**
Profissional Pleno	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais,	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência	2 anos	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	avifauna)	emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Técnico Ambiental	Técnico em Meio Ambienta Técnico em Gestão Ambiental Biolofia Áreas correlatas	Monitoramentos ambientais de meio biótico(bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	1
Técnico de Campo	Ensino médio	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Pensamento crítico Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	1
Estagiário	Engenheiro Ambiental	Monitoramentos ambientais de meio biótico	Proatividade Comunicação	-	-

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	(bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Pensamento crítico Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Gerenciamento ou supervisão	Administração Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Gerenciamento de projetos de Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	5 anos	1
Analista Ambiental Pleno	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências	Monitoramentos ambientais de meio biótico (bioacumulação, organismos demersais, comunidade bentônica, comunidade planctônica, espécies invasoras, manguezais, avifauna)	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional	1 ano	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Biológicas Áreas correlatas		Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Auxiliar de Campo	Ensino fundamental	Monitoramentos ambientais	Comunicação Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	6 meses	1

A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para os cargos referidos para a função, apresentando os principais projetos e atividades desenvolvidas a fim de comprovar a qualificação para tal prestação de serviço ou ainda apresentar atestados de capacidade técnica individuais, cursos complementares, ou outros documentos que comprovem a experiência no escopo contratado;
- Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;
- Declaração com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital LIMP 08/2022, o Cronograma, a Proposta da Empresa e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da Contratante”;
- Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente

certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

- Comprovação de vínculo com a **CONTRATADA**.

4.2 Recursos Materiais

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos monitoramentos e programas ambientais apresentados no **Item 3.5**.

A **CONTRATANTE** não possui a obrigação de fornecer nenhum material para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo componentes eletrônicos, acesso à internet ou outras questões de infraestrutura.

Os profissionais diretamente envolvidos nos monitoramentos contínuos, salvo exceções justificadas, devem estar alocados em São Sebastião.

Todos os treinamentos de saúde e segurança dos profissionais envolvidos nos monitoramentos ambientais e socioambientais devem ser oferecidos pela **CONTRATADA**, com envio subsequente dos certificados ou comprovações de participação à **CONTRATANTE**.

5. PRAZOS E CONDIÇÕESPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 Prazos

O prazo para execução dos serviços propostos, desde a mobilização para a primeira campanha de amostragem até a entrega do relatório final consolidado, com os resultados e análise crítica de todas as campanhas realizadas para a execução dos planos e programas previstos neste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 Condições para Execução dos Serviços

A execução dos serviços deve considerar as seguintes premissas:

- Suporte metodológico, quando necessário, para quaisquer programas;
- Auxílio nas respostas ao IBAMA, assumindo os prazos impostos pelo órgão ambiental;
- Avaliação e estudos de pontos controle dentro dos monitoramentos onde essa ferramenta é aplicável;
- Relatórios e reuniões mensais para apresentação dos resultados e solução de não conformidades ou demais conflitos técnicos;
- Relatórios trimestrais consolidados;
- Relatórios semestrais consolidados;
- Suporte geral no Sistema de Gestão Ambiental, incluindo Auditorias internas e externas, quando o escopo da Auditoria envolver os monitoramentos apresentados neste Termo de Referência.

5.3 Medição dos Serviços Executados

As medições dos serviços executados serão feitas através de medições mensais de acordo com os itens específicos dos planos e programas que forem executados dentro do mês recorrente, conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e respectivas Emissões de Requisição de Serviços – RS da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contendo os produtos solicitados para o (os) período (os) correspondentes às medições, p. ex, equipe (preposto e analistas), logísticas, campanhas, análises, relatórios, reuniões, atualização de web mapas, entre outros serviços que fazem parte do escopo deste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente junto com os pedidos de medição, comprovação de assiduidade (em horas, ou na unidade determinada na PPU) dos contratados para execução dos programas e planos de monitoramento ambiental e socioambiental.

5.4 Forma de Pagamento

A medição dos serviços deverá ser realizada mensalmente, de acordo com a Planilha de Preços Unitários - PPU presente no Anexo I deste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após a apresentação e aprovação da medição.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, na forma do Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010, estando vetada a cobrança bancária, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá informar o número da conta corrente e da agência em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento, por correspondência dirigida à **CONTRATANTE**.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Detalhamento do Escopo da Proposta a Ser Apresentada

A **CONTRATADA** deverá apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU, anexa a este Termo de Referência, detalhada para a área a ser amostrada, onde deverão constar a mão de obra, equipamentos, materiais, despesas indiretas e análises laboratoriais, dentre outros, calculados para um período total de 24 (vinte e quatro) meses.

Todos os valores e quantidades unitárias deverão ser apresentados pelo **PROPONENTE**, com base nos documentos e exigências apresentadas.

Nos preços unitários cotados na Planilha de Preços deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuição sobre eles incidentes, incluindo os eventuais custos de mobilização e desmobilização das equipes que serão utilizadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Termo de Referência, bem como do PGA anexado à este documento (**Anexo I**), referente ao Meio Biótico, registrando e anexando as normas, recomendações técnicas e metodologias adotadas nas avaliações ambientais e no fundamento técnico-científico para a elaboração dos indicadores de avaliação de riscos ambientais; estar de acordo com os preceitos e exigências legais, em especial às Legislações Ambientais, ou de acordo com as normas internacionais pertinentes, na ausência de normativas e metodologias nacionais de abordagem técnica, assim como, demais legislação correlatas.

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no local de trabalho em **no máximo 30 dias** com todos os meios (pessoal, material, Equipamentos de Proteção Individual – EPI) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção, indicando um preposto da empresa contratada que irá gerir todo o **CONTRATO**, bem como ser o elo de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral dos serviços ficará a cargo de um preposto/ gestor de contrato, a ser indicado na assinatura do contrato. Todo o trabalho de campo deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador e os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados pelo Profissional de Nível Superior.

A **CONTRATANTE** terá plena autoridade para suspender, por meios verbais ou formais, os serviços e rejeitar equipamentos total e/ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, o serviço só poderá ser reiniciado por outra ordem da fiscalização "por escrito".

Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a revisão de qualquer documento objeto desse Termo de Referência ou do PGA (**Anexo I**).

Vale ressaltar que a proposta DEVE mandatoriamente considerar todo o exposto no Termo de Referência, bem como todo o exposto no PGA anexado, referente ao monitoramento do meio biótico. Todas as propostas serão avaliadas com base nesses documentos. Caso o **PROPONENTE** não atenda algum requisito destes documentos, a proposta não será considerada.

O **PROPONENTE** deve apresentar valores que justifiquem a qualidade e eficiência técnica exigida por esta Companhia, com a comprovação de que o valor final apresentado irá cobrir todas as despesas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A **CONTRATANTE** deverá dispor de profissional que realize a integração de todos os dados obtidos a fim de apresentar uma conclusão integrada acerca do meio biótico, correlacionando os principais resultados às atividades portuárias, bem como, caso necessário, haja interação desse profissional com outros contratados para monitoramento de outros meios pertencentes às condicionantes da licença de operação vigente.

Todo desconto/abono ou procedimento similar aplicado à proposta é de total e inteira responsabilidade da tomada de decisão do **PROPONENTE**, não sendo aceito como justificativa o desconto concedido sob responsabilidade da **PROPONENTE** para o não cumprimento de qualquer requisito deste Termo de Referência ou PGA correlato.

O último item da PPU, Item 24, considera um valor de contingência para ser utilizado em casos de emergência, mediante aprovação do **CONTRATANTE**. Esse valor deve cobrir quaisquer despesas extras ou não previstas por quaisquer monitoramentos descritos nesse termo de referência e PGA. O valor de contingência deverá ser calculado como verba única para o período de 24 meses.

O **PROPONENTE** deverá apresentar Cronograma de Execução previsto para os serviços descritos nesse termo de referência.

6.2 Validade da Proposta

A proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da CONTRATADA

Obrigações do Laboratório

As análises químicas deverão ser realizadas em laboratórios que possuam processos de análises credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual. Caso a coleta também seja realizada pelo terceiro, o mesmo deverá possuir esta mesma certificação para amostragem, conforme SMA n° 100.

Quando um laboratório subcontratar análises, estas também deverão atender os requisitos deste documento. O laboratório é responsável perante o cliente pelo trabalho subcontratado, exceto no caso em que o cliente ou uma autoridade regulamentadora especificar o laboratório a ser subcontratado.

Deverá ser feito realizado um controle de qualidade analítica. O branco analítico é fundamental, pois toda interferência da região analítica, causada pelo meio reacional, interferências do ambiente, manipulação, assim como do equipamento analítico serão determinadas e consequentemente descontadas do resultado obtido na análise. Será necessário o envio dos resultados dos brancos analíticos (para todos os analitos solicitados e todas as matrizes a serem analisadas), assim como os resultados de duplicatas de análise.

As análises químicas deverão contemplar as seguintes exigências, quando aplicável:

- Rastreabilidade analítica - Os laboratórios contratados devem utilizar um procedimento adequado de registro da amostra (através da cadeia de custódia) para que possa ser verificada a rastreabilidade, integralidade e exatidão das amostras. Para que a avaliação química de uma amostra seja significativa é necessário seguir um protocolo para a coleta, transferência, estocagem ou qualquer manipulação das amostras. É necessário também haver um procedimento preciso dos registros da amostra, para traçar a custódia (posse) e manipulação das amostras desde a coleta até o relatório final. Esses procedimentos são úteis para uma avaliação final da qualidade dos resultados analíticos.
- Validação e consistência analítica dos dados - A validação dos métodos é a confirmação por exame e fornecimento de evidência objetiva de que os requisitos específicos para um determinado uso pretendido são atendidos. O laboratório deve validar os métodos não

normalizados, criados/desenvolvidos pelo próprio laboratório, métodos normalizados utilizados fora dos escopos para os quais foram concebidos, ampliações e modificações de métodos normalizados. (NBR ISO/IEC 17025). A técnica analítica (instrumentação) utilizada também deve ser validada. Validar uma técnica analítica é definir as condições experimentais nas quais a metodologia em questão opera dentro das expectativas, e com a confiança determinada pelo processo de validação. Para tal, um conjunto de parâmetros (tais como precisão, exatidão, limite de detecção, limite de quantificação, recuperação, estabilidade, robustez, dentre outros) devem ser definidos e determinados, de maneira que o método apresente a precisão e exatidão estabelecida.

- Cartas controle – As cartas controle são ferramentas utilizadas para acompanhar estatisticamente (através da utilização de gráficos), o desempenho de um método, equipamento ou processo. As cartas controle devem ser elaboradas com faixas de concentração significativamente próximas daquelas esperadas nas matrizes analisadas.
- Deve ser incluído ainda, um documento de checagem das condições de recebimento da amostra que permita identificá-las e também averiguar a temperatura e condições em que chegaram ao laboratório. Além disso, o laudo analítico deve conter:
- Descrição da metodologia;
- Laudo contendo erro analítico e graus de liberdade;
- Dossiê de validação do método;
- Limites de detecção dos parâmetros analisados.

Os resultados das análises laboratoriais deverão ser reportados, pelos laboratórios contratados, em laudos técnicos que devem conter as informações contidas nos requisitos da Norma Técnica. É imprescindível constar data de coleta (fornecido pelo coletor através de cadeia de custódia preenchida), data de recebimento das amostras e data das análises.

Deve ser incluso ainda, um documento de checagem das condições de recebimento da amostra que permita identificá-las e também averiguar a temperatura e condições em que chegaram ao laboratório. Além disso, o laudo analítico deve conter: Descrição da metodologia; laudo contendo erro analítico e graus de liberdade; dossiê de validação do método; limites de detecção dos analitos analisados.

Todos os documentos solicitados devem ser enviados em anexo ao laudo analítico, para que possam ser checados pelo órgão ambiental. Além desses documentos, a cadeia de custódia e um documento de checagem do recebimento das amostras também deverão ser enviados em anexo aos laudos analíticos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uniforme aos seus empregados que desenvolverão atividades e estarão permanentemente lotados no Porto de São Sebastião constando identificação de prestador de serviços de gestão ambiental ao Porto, bem como disponibilizar os devidos EPIs para os funcionários que trabalharão lotados no Porto de São Sebastião.

Deverá ainda cumprir integralmente com todas as exigências legais e trabalhistas, bem como, aquelas constantes de acordos coletivos das categorias.

A empresa contratada será responsável por utilizar mão-de-obra devidamente qualificada à execução dos serviços.

Todas as embarcações utilizadas em amostragens, coletas ou vistorias de campo deverão ser conduzidas por pessoal devidamente qualificado e credenciado segundo exigências dos órgãos competentes como a Marinha do Brasil e Capitania dos Portos. As embarcações deverão estar com toda sua documentação em dia, em boas condições de manutenção, equipadas com todo o material de salvatagem exigido pelos órgãos competentes, devidamente autorizadas e vistoriadas para a navegação nas áreas de amostragem explicitadas e só poderão transportar o número máximo de passageiros permitidos para a embarcação ou o peso máximo permitido para aquele tipo de embarcação. As embarcações engajadas em atividades de campo deverão possuir identificação por meio de banner ou faixa contendo o logotipo do Porto de São Sebastião e descrição de atividade de monitoramento ambiental do Porto Público de São Sebastião.

As ações a serem desenvolvidas pela contratada para o desenvolvimento deste Termo de Referência são as seguintes:

- <u>Gestão do contrato</u>

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualização **mensal** do cronograma físico e financeiro - CFF em relação a execução do contrato abrangendo os planos e respectivos custos executados. O modelo de CFF encontra-se no **Anexo III** deste documento.

- Comprovações trabalhistas
-

A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os meses Planilha de Preços Unitários com os quantitativos medidos no mês, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, Guia da Previdência Social – GPS quitada.

- Capacidade para execução do Projeto

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em execução de Programas de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, conter em seu quadro funcional, profissionais em quantidade e com capacitações específicas em pelo menos uma das seguintes áreas de formação: Oceanografia/Oceanologia, Engenharia Ambiental, Química, Geologia, Biologia, Tecnologia Ambiental, Gestão Ambiental, Pedagogia, Sociologia e Oceanografia.

A **CONTRATADA** deverá ainda:

- Possuir ou subcontratar empresa com acreditação para a realização das amostragens de acordo com a NBR ISO/IEC 17.025:2017,
- Possuir ou subcontratar laboratório acreditado para análises de acordo com a NBR ISO/IEC 17.025:2017,
- Realizar reconhecimento da área e dos pontos de amostragem propostos de todos os Planos e Programas Propostos,
- Elaborar Planos de Trabalho para as coletas necessárias em atendimento à Instrução Normativa n°146/2007, ou outra que venha a substituir, visando à obtenção de Autorização específica para início das Campanhas de coleta de fauna;
- Realizar as Campanhas conforme Cronograma proposto, seguindo as Normas legais citadas e utilizando equipamentos devidamente aferidos;

- Elaborar e apresentar os relatórios de campo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada Campanha;
- Elaborar os relatórios de acompanhamento devidos, descritivo das atividades/análises efetuadas no período, considerando 30 e 60 dias após a realização da atividade de campo;
- Apresentar os resultados analíticos de cada campanha de amostragem em um prazo máximo de até 90 dias após a realização das campanhas de amostragem, conforme especificado nos cronogramas apresentados no presente Termo de Referência;
- Apresentar Relatório Técnico Anual contendo um sumário executivo objetivo, claro e que apresente inequivocamente os resultados das campanhas realizadas no ano corrente de vigência do Contrato, sugestões, melhorias aplicadas, recomendações, autorizações ou outras atividades que tenham impactado significativamente os resultados obtidos, para atendimento as condicionantes estabelecidas pelo IBAMA.

Os relatórios anuais deverão conter análise crítica contendo conclusões que relacionem causas e efeitos das atividades portuárias em todos os planos e programas ambientais. Os relatórios anuais deverão conter análises estatísticas em forma de gráficos qualitativos e quantitativos de todos os programas objetos deste Termo de Referência. A elaboração de relatório consolidado de todos os dados e resultados obtidos para os planos e programas executados no período deverá ser apresentado 12 (doze meses) após o início das atividades de monitoramento, totalizando para o período 2 (dois) relatórios anuais consolidados. O relatório deverá compilar as informações levantadas *in-situ*,além dos resultados das análises químicas e biológicas, cuja análise crítica deverá servir de base a avaliação quanto a qualidade ambiental da área e da influência da atividade portuária sobre os meios físico, biótico e das ações e resultados alcançados.

Todos os relatórios serão encaminhados à **CONTRATANTE** em via digital somente.

7.2 Obrigações da CONTRATANTE

Apresentar à **CONTRATADA** quaisquer documentos referentes ao escopo abordado neste Termo de Referência que irão balizar todos os resultados esperados, ou outros dados de outros

monitoramentos ambientais que possam embasar decisões técnicas, ou outras decisões pertinentes.

A **COMPANHIA** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação. Deve ainda comunicar à **CONTRATADA** oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços, observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria nº 3.214/1978, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e as alterações, ou outras que venham a substituí-las, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis e rescindir o **CONTRATO** pelos motivos previstos na Lei 13.303/2016.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Encerramento / Rescisão

Esse **CONTRATO** deverá ser encerrado após o prazo de vigência ou poderá ser prorrogado a depender das necessidades da **CONTRATANTE** e interesse da **CONTRATADA**.

Caso o fornecimento de serviços seja encerrado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** toda documentação, relatórios e planilhas em meio eletrônico no formato Word ou Excel, e se necessário, a critério da **COMPANHIA**, disponibilizar relatórios específicos em PDF, WORD, XLS, DWG, dentre outros, referentes à verificação de conformidade legal que se refere está Termo de Referência.

ISADORA SANTOS BONELLO

Gerente de Meio Ambiente

ANEXO 2
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO 2.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DEPLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 2.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 2.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO 3.1

MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022

PROCESSO Nº CDSS-PRC-2022/00047

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante_____(firma/denominação,endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$

_____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

LOGO DA PROPONENTE	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)	FOLHA	Processo nº cdss-prc-2022/00047
		01/01	
			CONTRATO n°

OBJETO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Custos por Plano ou Programa de Monitoramento					
1	**Programa de Monitoramento da Bioacumulação - Condicionante 2.2.2**				
1.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade		
1.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	20	Amostra		
1.3	Analista Ambiental	85	Horas		
1.4	Técnico Ambiental	130	Horas		
1.5	Estagiário	130	Horas		
1.6	Gerenciamento ou supervisão	50	Horas		
				Subtotal Item 1	**0,00**
2	**Programa de Monitoramento da Organismos Demersais - Condicionante 2.2.3**				
2.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade		
2.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	36	Amostra		
2.3	Analista Ambiental	160	Horas		
2.4	Especialista em taxonomia	120	Horas		
2.5	Técnico Ambiental	130	Horas		
2.6	Estagiário	150	Horas		
2.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas		
				Subtotal Item 2	**0,00**
3	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Inconsolidado (Infralitoral e Entremarés) - Condicionante 2.2.4**				

3.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	8	Unidade		
3.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	192	Amostra		
3.3	Analista Ambiental	180	Horas		
3.4	Especialista em taxonomia	120	Horas		
3.5	Técnico Ambiental	150	Horas		
3.6	Estagiário	150	Horas		
3.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas		
				Subtotal Item 3	**0,00**
4	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Consolidado - Condicionante 2.2.5**				
4.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade		
4.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	40	Amostra		
4.3	Analista Ambiental	180	Horas		
4.4	Especialista em taxonomia	120	Horas		
4.5	Técnico Ambiental	150	Horas		
4.6	Estagiário	150	Horas		
4.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas		
				Subtotal Item 4	**0,00**
5	**Programa de Monitoramento de Comunidade Planctônica (Fitoplâncton e Zooplânction) - Condicionante 2.2.6**				
5.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	8	Unidade		
5.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	96	Amostra		
5.3	Analista Ambiental	180	Horas		
5.4	Especialista em taxonomia de fitoplâncton	140	Horas		
5.5	Especialista em taxonomia de zooplâncton	140	Horas		
5.6	Técnico Ambiental	150	Horas		
5.7	Estagiário	150	Horas		
5.8	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas		
				Subtotal Item 5	**0,00**
6	**Programa de Monitoramento e Controle de Espécies Invasoras - Condicionante 2.2.7**				
6.1	Consultoria (Planejamento, documentação, relatórios, reportes, artigos, suporte em processos internos, aprovações, negociações, emissão de licenças e permissões, treinamentos, entre outros)	24	Verba/mês		
6.2	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	5	Unidade		

6.3	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	10	Amostra		
6.4	Analista Ambiental	220	Horas		
6.5	Especialista em taxonomia, inclusive para fitoplâncton	150	Horas		
6.6	Especialista em taxonomia, inclusive para zooplâncton	150	Horas		
6.7	Técnico Ambiental	160	Horas		
6.8	Estagiário	160	Horas		
6.9	Empresa ou profissional de inspeção subaquática (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	200	Horas		
6.10	Empresa ou profissional para remoção de organismos bioincrustrantes (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	200	Horas		
6.11	Biólogo	220	Horas		
6.12	Disposição de resíduos (entrega de todas as certidões aplicáveis)	5	Verba/mês		
6.13	Gerenciamento ou supervisão	100	Horas		
				Subtotal Item 6	**0,00**
7	**Programa de Monitoramento de Manguezais - Condicionante 2.2.8**				
7.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	24	Unidade		
7.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	392	Amostra		
7.3	Analista Ambiental	800	Horas		
7.4	Técnico Ambiental	800	Horas		
				Subtotal Item 7	**0,00**
8	**Programa de Monitoramento de Avifauna - Condicionante 2.2.9**				
8.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	12	Unidade		
8.2	Análises (considerar todos os custos envolvidos nas análises necessárias)	96	Amostra		
8.3	Profissional com especialização em ornitologia	370	Horas		
8.4	Auxiliar de Campo	400	Horas		
				Subtotal Item 8	**0,00**
9	**Relatórios mensais (considerando o cronograma de execução e frequências das campanhas amostrais)**				
9.1	Relatório mensal consolidado das campanhas executadas no período considerado	24	Unidade		
				Subtotal Item 9	**0,00**
10	**Contingência**				

10.1	Valor de contingência para utilização em casos de emergência, após aprovação do CONTRATANTE (2% da soma dos itens 1 a 9)	1	Verba		
				Subtotal Item 10	**0,00**
				TOTAL DO CONTRATO (para período de 24 meses)	**0,00**

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022

PROCESSO Nº CDSS-PRC-2022/00047

ANEXO 3.3

LOGO DA PROPONENTE	**CRONOGRAMA ANUAL FÍSICO FINANCEIRO (Anexo III)**

OBJETO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd. Contrato	Preço Unitário	Preço Total	ANO											
Custos por Plano ou Programa de Monitoramento						MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1	**Programa de Monitoramento da Bioacumulação - Condicionante 2.2.2**																
1.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	4														
1.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	20														
1.3	Analista Ambiental	Horas	85														
1.4	Técnico Ambiental	Horas	130														
1.5	Estagiário	Horas	130														
1.6	Gerenciamento ou supervisão	Horas	50														
					Subtotal Item 1												

2	**Programa de Monitoramento da Organismos Demersais - Condicionante 2.2.3**																
2.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	4														
2.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	36														
2.3	Analista Ambiental	Horas	160														
2.4	Especialista em taxonomia	Horas	120														
2.5	Técnico Ambiental	Horas	130														
2.6	Estagiário	Horas	150														
2.7	Gerenciamento ou supervisão	Horas	60														
Subtotal Item 2																	
3	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Inconsolidado (Infralitoral e Entremarés) - Condicionante 2.2.4**																
3.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	8														
3.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	192														
3.3	Analista Ambiental	Horas	180														
3.4	Especialista em taxonomia	Horas	120														
3.5	Técnico Ambiental	Horas	150														
3.6	Estagiário	Horas	150														
3.7	Gerenciamento ou supervisão	Horas	60														
Subtotal Item 3																	
4	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Consolidado - Condicionante 2.2.5**																
4.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	4														
4.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	40														
4.3	Analista Ambiental	Horas	180														
4.4	Especialista em taxonomia	Horas	120														
4.5	Técnico Ambiental	Horas	150														
4.6	Estagiário	Horas	150														

4.7	Gerenciamento ou supervisão	Horas	60														
Subtotal Item 4																	
5	**Programa de Monitoramento de Comunidade Planctônica (Fitoplâncton e Zooplânction) - Condicionante 2.2.6**																
5.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	8														
5.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	96														
5.3	Analista Ambiental	Horas	180														
5.4	Especialista em taxonomia de fitoplâncton	Horas	140														
5.5	Especialista em taxonomia de zooplâncton	Horas	140														
5.6	Técnico Ambiental	Horas	150														
5.7	Estagiário	Horas	150														
5.8	Gerenciamento ou supervisão	Horas	60														
Subtotal Item 5																	
6	**Programa de Monitoramento e Controle de Espécies Invasoras - Condicionante 2.2.7**																
6.1	Consultoria (Planejamento, documentação, relatórios, reportes, artigos, suporte em processos internos, aprovações, negociações, emissão de licenças e permissões, treinamentos, entre outros)	Verba/mês	24														
6.2	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	5														
6.3	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	10														
6.4	Analista Ambiental	Horas	220														
6.5	Especialista em taxonomia, inclusive para	Horas	150														

	fitoplâncton																
6.6	Especialista em taxonomia, inclusive para zooplâncton	Horas	150														
6.7	Técnico Ambiental	Horas	160														
6.8	Estagiário	Horas	160														
6.9	Empresa ou profissional de inspeção subaquática (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	Horas	200														
6.10	Empresa ou profissional para remoção de organismos bioincrustrantes (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	Horas	200														
6.11	Biólogo	Horas	220														
6.12	Disposição de resíduos (entrega de todas as certidões aplicáveis)	Verba/ mês	5														
6.13	Gerenciamento ou supervisão	Horas	100														
Subtotal Item 6																	
7	**Programa de Monitoramento de Manguezais - Condicionante 2.2.8**																
7.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	24														
7.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	Amostra	392														
7.3	Analista Ambiental	Horas	800														
7.4	Técnico Ambiental	Horas	800														
Subtotal Item 7																	
8	**Programa de Monitoramento de Avifauna - Condicionante 2.2.9**																
8.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	Unidade	12														
8.2	Análises (considerar todos os custos envolvidos nas	Amostra	96														

	análises necessárias)																
8.3	Profissional com especialização em ornitologia	Horas	370														
8.4	Auxiliar de Campo	Horas	400														
Subtotal Item 8																	
9	**Relatórios mensais (considerando o cronograma de execução e frequências das campanhas amostrais)**																
9.1	Relatório mensal consolidado das campanhas executadas no período considerado	Unida de	24														
Subtotal Item 9																	
10	**Contingência**																
10.1	Valor de contingência para utilização em casos de emergência, após aprovação do CONTRATANTE (2% da soma dos itens 1 a 9)	Verba	1														
Subtotal Item 10																	
TOTAL DO CONTRATO (para período de 12 meses)					**0,00**												

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO Nº CDSS-PRC-2022-00047

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1.Lucro estimado(L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.Administração Central(AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1.Despesas Financeiras(DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1.Seguros(S)	%
2.Garantias(G)	%
3.Riscos (R)	%
Sub total Seguros+Riscos +Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1.Imposto Sobre Serviços–ISS	%
2.Impostos que incidem sobre o faturamento –PIS	%
3.Impostos que incidem sobre o faturamento–COFINS	%
4.Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos(T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\mathbf{BDI} = \frac{\big(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G})\big)(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S:taxa de seguros;

R:taxa de riscos;

G:taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras
L:taxa de lucro/remuneração;

T:taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (AcórdãoTCU- Plenário nº 2622/2013)	%

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III.5 - ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	Previdencia Social (INSS)		
A2	FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)		
A3	Salário-Educação		
A4	SESI		
A5	SENAI		
A6	SEBRAE		
A7	INCRA		
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9	SECONCI		
A	**Total de encargos sociais**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Auxílio-enfermidade		
B3	Licença Paternidade		
B4	13º Salário		
B5	Ausencias abonadas / Dias de Chuva		
B	**Total de encargos sociais que recebem incidência de A**	**0,00**	**0,00**
	CRUPO C		
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobra [A2+(A2+B)]		
C2	Férias (indenizadas)		
C3	Aviso Prévio (indenizado)		
C	**Total de encargos sociais que não recebem incidência de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio		
D	**Total da Taxas de incidências e reincidências**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A+B+C+D)	**0,00**	**0,00**

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 4

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – "HABILITAÇÃO"

ANEXO 4.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.7.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047.**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 4.2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DALEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/2022 Processo n°**CDSS-PRC-2022/00047**, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso,no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 008/2022
PROCESSO CDSS –PRC-2022/00047
CONTRATO CDSS n.° XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO** E XXXXXXXXXX., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDO PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnica da ABNT.

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade de economia mista por ações, empresa pública, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74 ("COMPANHIA"), com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelos senhores IVAN CARVALHO MORAES, Diretor Presidente, RG. Nº 8.136.709 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 901.473.758-00 e CEZAR AURELIO TROMBELLI, Diretor de Administração e Finanças, RG Nº 4.669.963-6 SSP/SP e CPF/MF 992.132.818-20, seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, e xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx com sede

na xxxxxxxx a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

COMPANHIA e CONTRATADA denominadas, individualmente, Parte e, em conjunto, Partes.

Considerando que:

(i) em 15 de junho de 2007, foi celebrado o Convênio de Delegação para Administração e Exploração do Porto de São Sebastião entre a União e o Estado de São Paulo;

(ii) em 29 de agosto de 2007, a COMPANHIA foi regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102, o qual determinou ser a responsável pela administração e desenvolvimento da infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião ("Porto Organizado");

(iii) a necessidade de atender as condicionantes ambientais previstas no âmbito da LO 908/10 (IBAMA) e garantia da manutenção dos planos e programas de monitoramento e educação ambiental e para garantir que as operações do Porto de São Sebastião ocorram em harmonia com os preceitos da legislação federal no que tange ao licenciamento ambiental e, sobretudo para prevenir autuações e multas, a Companhia pretende contratar serviços de empresa especializada para prestação de serviços abrangidos pelos Programas de Monitoramento da Qualidade Ambiental e Manejo de Fauna Oleada em atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 908/2010 do Porto de São Sebastião;

(iv) as negociações referente ao contrato nº 18/006 com a finalidade de prorrogação de prazo e reajuste anual, resultaram infrutíferas;

(v) o processo de elaboração de novos termos de referência para novas licitações, que dependiam parcialmente da aprovação do órgão ambiental licenciador IBAMA para o Plano de Gestão Ambiental – PGA;

(vi) com o Plano de Gestão Ambiental - PGA parcialmente aprovado, os procedimentos internos com a criação de novos termos de referências e pesquisas de mercado, tiveram início imediato. Mas, o fornecimento das cotações de mercado para base do valor estimado da licitação demoraram a ser emitidas pelos particulares, em decorrência das notícias sobre a desestatização do Porto de São Sebastião, ocasionando frustração e atraso nos processos;

(vii) a obrigação de fazer ações, planos e programas relacionados à gestão de riscos do empreendimento;

(viii) a inviabilidade da suspensão dos Planos e Programas de monitoramento dos meios físico e biótico e das ações socioambientais ligados à Licença de Operação no 908/2010;

(ix) que se houver interrupção na prestação de serviços contínuos afetará as séries temporais dos monitoramentos em andamento, prejudicando monitoramentos futuros, e desguarnecendo totalmente as atividades do Porto de qualquer acompanhamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes das mesmas;

(x) a necessidade de medidas imediatas que garantam o atendimento das condicionantes ambientais estabelecidas, dadas as circunstâncias do seu cumprimento integral e nos prazos estabelecidos e homologados pelo IBAMA;

(xi) que a contratação de que trata esta licitação, LMP nº 008/22, processo-cdss-prc-2022/00047, visa garantir que não haja prejuízos ambientais e descumprimento de ordem legal pelo empreendimento.

têm as Partes entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá nos termos da legislação aplicável, em especial à Lei Federal nº 13.303/16, bem como à legislação estadual naquilo que for aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos programas de monitoramento ambiental para meio biótico, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 1580/2020 do Porto de São Sebastião/SP e respectivos pareceres técnicos expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de Regularização e Licenciamento Ambiental nº 02001.003974/2005-83 do Porto de São Sebastião, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo 1.

1.2 O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Os Serviços que constituem o objeto do Contrato serão executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

1.3.1 Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Segunda – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 O valor global deste Contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), constante de sua proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 Os preços estão referidos ao mês de: xxxxxx/2022, mês ao qual o orçamento da **CONTRATADA** se refere.

2.3 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da proponente, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado na proposta de preço, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria prestação dos serviços ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

2.4 Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão alocados na funcional programática 26784160262660000 – Item orçamentário 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 004 – Recursos Próprios.

Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

3.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente na COMPANHIA.

3.3.2 Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Terceira, item 3.1 a vigência deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta nas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado, em especial nas hipóteses de conclusão dos processos de licitação com objetos e finalidades idênticos aos programas desta contratação emergencial, desestatização, privatização e/ou concessão do Porto de São

Sebastião ou qualquer mudança de controle acionário por parte da CONTRATANTE, desde que notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada acima, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quarta – MEDIÇÃO

4.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço; medições de acordo com os itens específicos dos planos e programas, conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e respectivas emissões de Requisição de Serviços- RS da Contratante à Contratada contendo os produtos solicitados para o (s) período(s) correspondentes às medições, por exemplo: equipe(preposto e analistas) logísticas, campanhas, análises, relatórios e web mapas. Em relação ao item 1 da PPU, a Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os pedidos de medição, comprovação de assiduidade dos contratados para execução do Programa de Gerenciamento Ambiental e também dos profissionais vinculados ao Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social. As medições serão balizadas de acordo com as previsões orçamentárias segundo o cronograma físico e financeiro do projeto e Termo de Referência.

4.1.1 Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, não serão atestados pela Fiscalização.

4.1.2 As medições serão elaboradas por representante da COMPANHIA indicado pelo Diretor, acompanhado por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da COMPANHIA.

4.1.3 As medições deverão ser encaminhadas para a fiscalização acompanhadas de planilhas que conterão a discriminação dos serviços executados e aprovados, as quantidades previstas, as medidas e as acumuladas e seus respectivos preços.

Cláusula Quinta – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições realizadas nos termos previstos Cláusula Quarta, no prazo de trinta dias, serão efetuados em conformidade com as medições mensais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e do documento de cobrança e dos Boletins de Medição, mensalmente aprovados pelo Gestor.

5.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos neste contrato.

5.1.2 Na nota fiscal de serviços, no documento de cobrança deverá constar o número deste Contrato e do respectivo processo, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, e da folha de pagamento.

5.1.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.

5.1.4 Nos pagamentos mensais, serão processados o recolhimento do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Lei Federal Complementar nº 116, de 31/07/03 e a retenção de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal para recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social, em conformidade ao artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 9.711/98, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

5.1.5 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.1.6 As faturas não poderão ser objeto de cobrança por instituição ou via bancária.

5.2 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, por correspondência dirigida à COMPANHIA.

5.3 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a COMPANHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, notificará por escrito a CONTRATADA para que proceda a devida correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3.1 A contagem do prazo para pagamento, prevista no subitem 5.1.1 desta Cláusula, será reiniciada após a entrega do documento corrigido.

5.3.2 O atraso na entrega dos documentos citados no subitem 5.1.2 a COMPANHIA implicará correspondente dilação do prazo para pagamento.

5.3.3 Será devida correção monetária em virtude do atraso do pagamento, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89 e demais legislações aplicáveis à espécie, salvo na hipótese prevista nos subitens 5.3.1 e .5.3.2.

5.4 A CONTRATADA dará quitação a todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a COMPANHIA, pela efetivação do crédito em conta corrente.

5.5 A COMPANHIA poderá descontar do pagamento das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA, em razão do presente Contrato.

Cláusula Sexta – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços do contrato serão reajustados após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência de preços.

6.1.1 Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{I}{Io}\right) - 1\right]$$

onde:
R = parcela do reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;
1 / lo = variação do índice de preços correspondente ao item da composição da Planilha de Preços e Quantidades, ocorrida entre o mês anterior ao de referência de preços, e o mês anterior ao de aplicação do reajuste.
Para os fins da atualização monetária devida aos itens de composição de preços, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da legislação estadual.
A periodicidade anual, de que trata este parágrafo será contada a partir da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Para o reajuste contratual decorrente do parágrafo primeiro, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação, da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987. A inexistência do objeto da contratação na relação divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá a CONTRATANTE escolher o índice mais adequado para o reajuste de preços do objeto licitado, que por ora, adota-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pela Tabela FIPE. Na hipótese deste índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

Cláusula Sétima – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo 1** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, é a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que venha provocar ou causar à COMPANHIA, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, desde que comprovadamente decorrentes deste Contrato, até a data de seu recebimento.

7.1.1 A CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, diretores ou procuradores, não têm autoridade expressa ou implícita para obrigar, agir ou contratar em nome da COMPANHIA ou de qualquer de suas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias.

7.1.2 A prestação dos Serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a COMPANHIA e os representantes, diretores, empregados e/ou procuradores da CONTRATADA, permanecendo a COMPANHIA livre de quaisquer responsabilidades ou obrigações trabalhistas com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, direta ou indiretamente.

7.1.3 Na hipótese de a COMPANHIA responder a quaisquer encargos tanto nas esferas administrativa e judicial, inclusive fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, responsabilidade civil, ou quaisquer outras oriundas dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços, a

COMPANHIA poderá descontar do pagamento das faturas os valores despendidos, nos termos do item 5.5 da Cláusula Quinta.

7.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo que deu origem a esta contratação durante todo o tempo da execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.3 A CONTRATADA ainda é obrigada a:

7.3.1 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos equipamentos objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.3.2 Assegurar o acesso do gestor indicado pela COMPANHIA aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;

7.3.3 Dar ciência imediata e por escrito à COMPANHIA sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;

7.3.4 Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços, com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;

7.3.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.3.5.1 A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos no item anterior, não transfere à COMPANHIA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento.

7.3.6 Requerer a exclusão da COMPANHIA da lide, nas eventuais ações judiciais de qualquer espécie e natureza propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual e mesmo após o seu término, caso o pedido seja dela decorrente, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;

7.3.7 Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à COMPANHIA e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato;

7.3.8 Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pela COMPANHIA;

7.3.9 Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da COMPANHIA, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

7.3.10 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

7.4 A CONTRATADA responsabiliza-se, também, por:

7.4.1 Comunicar por escrito a COMPANHIA toda e qualquer ocorrência ou observação que venha a facilitar o correto cumprimento do objeto do Contrato;

7.4.2 Apresentar a COMPANHIA, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da COMPANHIA, por força deste Contrato;

7.4.3 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, incluindo-se aqui as questões relacionadas ao Meio Ambiente e suas implicações com a Flora e Fauna da região;

7.4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à COMPANHIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da COMPANHIA em seu acompanhamento;

7.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação, em especial, no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado junto à COMPANHIA;

7.4.6 Substituir imediatamente os profissionais que compõem as equipes técnicas e que eventualmente desligarem-se de seus quadros, por outros de igual formação ou melhor currículo e capacitação técnica;

7.4.7 Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos da COMPANHIA, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

7.4.8 Obedecer aos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

7.4.9 Responsabilizar-se integralmente por todas as atividades que vierem a ser terceirizadas e cuidar para que estejam sempre de acordo com as cláusulas anteriores.

7.5 Sem prejuízo das obrigações descritas neste Contrato, compete à CONTRATADA a observância das especificações e obrigações complementares contidas no Termo de Referência, ante a singularidade do objeto.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A COMPANHIA se obriga a fornecer as informações necessárias para o fornecimento e para a execução dos serviços correlatos objeto do presente Contrato.

8.2 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados e comunicar o resultado à CONTRATADA.

8.5 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira e Anexo 1 – Termo de Referência.

8.6 Proporcionar, se for o caso, acesso adequado às instalações e à movimentação de pessoal e equipamentos da COMPANHIA nas suas dependências e instalações.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

I.Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

II. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a COMPANHIA tem por obrigação legal, sem que de qualquer forma se torne solidária ou restrinja a plenitude daquela responsabilidade executiva, a de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre documentos e serviços, através dos seus empregados especificamente designados, possuindo poderes para:

a) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito, surgido em relação aos serviços contratados;
b) sustar ou interromper a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com este contrato e seus anexos, principalmente no que diz respeito ao Termo de Referência;
c) aceitar, quando julgar justificado, alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, aumento de qualidade e produtividade;
d) acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
e) aprovar, levando em conta os princípios técnicos, éticos e da boa administração, os métodos de trabalho aplicados pela CONTRATADA;
f) atestar mensalmente a medição dos serviços, já descontado do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e não realizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sacões previstas por inadimplemento contratual;
g) os entendimentos entre a COMPANHIA e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

Cláusula Décima – PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais aplicáveis a este Contrato, sujeitará a CONTRATADA a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa, nos termos da Resolução nº 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994 (Anexo XII); e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA por até 02 (dois) anos.

10.1.1 A penalidade prevista na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com a penalidade prevista na alínea "c".

10.1.2 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.1.3 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à COMPANHIA, nos termos da Cláusula Sexta.

10.2 Além da aplicação das multas previstas no item 10.1, a COMPANHIA poderá rescindir o presente Contrato nos termos da Cláusula Décima Primeira.

10.3 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Cláusula Décima Primeira – RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

11.1.1. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a

impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;

11.1.2. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____, no valor de R$ ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

12.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do contrato, não adimplidas pela Contratada.

12.3 A cobertura prevista no item 12.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

12.4 <u>A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.</u>

12.5 Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os

eventos descritos nos itens 12.2 e 12.3. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 12.2 e 12.3.

12.6 No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 12.1.

12.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

12.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.8.1 Caso fortuito ou força maior;

12.8.2 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.

12.9 A COMPANHIA fica, desde já, autorizada pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa ou pela responsabilização, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

12.10 Para os fins da atualização monetária devida à garantia em dinheiro, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela COMPANHIA, colocando à disposição da CONTRATADA a sua devolução.

12.11 Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16

Cláusula Décima Terceira – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, de acordo com o que preceitua o § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16

Cláusula Décima Quarta – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços acessórios ao objeto da contratação, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo a responsável, perante a COMPANHIA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos deste Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

14.1.1 A CONTRATADA será, mesmo no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

14.1.2 Sem prejuízo, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a COMPANHIA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

14.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da COMPANHIA, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta as seguintes condições:

14.2.1 A SUBCONTRATADA deverá ter seu cadastro aprovado pela COMPANHIA e mantê-lo devidamente atualizado.

14.2.2 A SUBCONTRATADA deverá, também, atender as exigências de qualificação técnica pertinente e compatível com a parcela do objeto a ser subcontratado, devendo apresentar, quando da aprovação pela COMPANHIA, atestados de capacidade técnica que comprove a realização de serviços.

14.3 Em sendo aprovada a subcontratação pela COMPANHIA a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste contrato.

14.3.1 A COMPANHIA poderá solicitar a substituição das SUBCONTRATADA(S), a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços.

14.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições

propostas, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato.

14.5 Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à COMPANHIA.

14.6 Não haverá pagamentos efetuados diretamente às SUBCONTRATADA(S).

Cláusula Décima Quinta – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão recebidos pela COMPANHIA após a inspeção de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 6.544/89 e Lei Federal nº 13.303/16.

15.2 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela COMPANHIA, observando as condições estabelecidas para a execução.

15.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - SUB ROGAÇÃO

16.1 Em virtude do processo de desestatização do Porto Organizado de São Sebastião, deliberado pelo Presidente da República, por meio da Resolução PPI nº 52, de 08/05/2019, os contratos administrativos estarão sujeitos ao instituto de sub rogação, com a cessão total dos direitos contratuais ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com o intuito de manter as atividades administrativas e evitar a descontinuidade dos serviços.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A COMPANHIA, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, do pagamento que efetuar a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

17.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

17.3 As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra Parte, inclusive quanto aos termos e condições do presente instrumento, salvo se exigido pela legislação aplicável ou por autoridades competentes, as Partes não poderão publicar, divulgar e/ou utilizar tais informações e/ou documentos para seus fins particulares, exceto conforme exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

17.4 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16, desde que haja interesse da COMPANHIA, por meio de aditamento, escrito e assinado pelas Partes, conforme disposto na legislação aplicável.

17.5 Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela Companhia:

Av. Dr Altino Arantes, 372
CEP 11608-623 - São Sebastião/SP
Tel: 12 3892-1899, ramal: xxxx
Gestor:xxxx e-mail: xxxxx

Pela Contratada:

Endereço:xxxxxxxx
CEPxxxx telefone: xxxx
Nome:xxxxxx e-mail: xxxxxxxx

17.6 A tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento pela outra Parte de qualquer obrigação prevista no Contrato não será interpretada como renúncia ou novação ao exercício do direito de exigir o integral cumprimento de tal obrigação a qualquer tempo.

17.7 Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste Contrato virem a ser declaradas ilegais, inválidas, nulas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a negociar de boa fé em busca de uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

17.8 Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento,Termo de Referência, bem como a Proposta da CONTRATADA, datada de / /2022.

17.9 As Partes elegem o Foro Central da Comarca do município de São Sebastião, no Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, de de 2022.

Pela Companhia:

Ivan Carvalho Moraes
Diretor Presidente

Cezar Aurelio Trombelli
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO 6

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

LOGO DA PROPONENTE	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)	FOLHA	Processo nº cdss-prc-2022/00047
		01/01	
			CONTRATO n°

OBJETO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Custos por Plano ou Programa de Monitoramento					
1	**Programa de Monitoramento da Bioacumulação - Condicionante 2.2.2**				
1.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade	18.733,33	74.933,32
1.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	20	Amostra	3.952,33	79.046,60
1.3	Analista Ambiental	85	Horas	82,00	6.970,00
1.4	Técnico Ambiental	130	Horas	64,67	8.407,10
1.5	Estagiário	130	Horas	47,00	6.110,00
1.6	Gerenciamento ou supervisão	50	Horas	185,00	9.250,00
				Subtotal Item 1	**184.717,02**
2	**Programa de Monitoramento da Organismos Demersais - Condicionante 2.2.3**				
2.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade	12.733,33	50.933,32
2.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	36	Amostra	2.281,67	82.140,12
2.3	Analista Ambiental	160	Horas	88,67	14.187,20
2.4	Especialista em taxonomia	120	Horas	102,00	12.240,00
2.5	Técnico Ambiental	130	Horas	78,00	10.140,00
2.6	Estagiário	150	Horas	53,67	8.050,50
2.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas	201,67	12.100,20
				Subtotal Item 2	**189.791,34**

3	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Inconsolidado (Infralitoral e Entremarés) - Condicionante 2.2.4**				
3.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	8	Unidade	11.900,00	95.200,00
3.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	192	Amostra	1.099,62	211.127,04
3.3	Analista Ambiental	180	Horas	82,00	14.760,00
3.4	Especialista em taxonomia	120	Horas	92,00	11.040,00
3.5	Técnico Ambiental	150	Horas	64,67	9.700,50
3.6	Estagiário	150	Horas	47,00	7.050,00
3.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas	185,00	11.100,00
				Subtotal Item 3	**359.977,54**
4	**Programa de Monitoramento de Comunidade Bentônica de Substrato Consolidado - Condicionante 2.2.5**				
4.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	4	Unidade	13.833,33	55.333,32
4.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	40	Amostra	1.154,50	46.180,00
4.3	Analista Ambiental	180	Horas	82,00	14.760,00
4.4	Especialista em taxonomia	120	Horas	92,00	11.040,00
4.5	Técnico Ambiental	150	Horas	64,67	9.700,50
4.6	Estagiário	150	Horas	47,00	7.050,00
4.7	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas	185,00	11.100,00
				Subtotal Item 4	**155.163,82**
5	**Programa de Monitoramento de Comunidade Planctônica (Fitoplâncton e Zooplânction) - Condicionante 2.2.6**				
5.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	8	Unidade	11.566,67	92.533,36
5.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	96	Amostra	951,11	91.306,56
5.3	Analista Ambiental	180	Horas	82,00	14.760,00
5.4	Especialista em taxonomia de fitoplâncton	140	Horas	92,00	12.880,00
5.5	Especialista em taxonomia de zooplâncton	140	Horas	92,00	12.880,00
5.6	Técnico Ambiental	150	Horas	64,67	9.700,50
5.7	Estagiário	150	Horas	47,00	7.050,00
5.8	Gerenciamento ou supervisão	60	Horas	185,00	11.100,00
				Subtotal Item 5	**252.210,42**
6	**Programa de Monitoramento e Controle de Espécies Invasoras - Condicionante 2.2.7**				
6.1	Consultoria (Planejamento, documentação, relatórios, reportes, artigos, suporte em processos internos, aprovações, negociações, emissão de licenças e permissões, treinamentos,	24	Verba/mês	1.680,00	40.320,00

	entre outros)				
6.2	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	5	Unidade	11.833,33	59.166,65
6.3	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	10	Amostra	2.733,33	27.333,30
6.4	Analista Ambiental	220	Horas	82,00	18.040,00
6.5	Especialista em taxonomia, inclusive para fitoplâncton	150	Horas	92,00	13.800,00
6.6	Especialista em taxonomia, inclusive para zooplâncton	150	Horas	92,00	13.800,00
6.7	Técnico Ambiental	160	Horas	64,67	10.347,20
6.8	Estagiário	160	Horas	47,00	7.520,00
6.9	Empresa ou profissional de inspeção subaquática (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	200	Horas	473,33	94.666,00
6.10	Empresa ou profissional para remoção de organismos bioincrustrantes (descrição no item 6.1.6.8 do PGA - ANEXO I)	200	Horas	475,33	95.066,00
6.11	Biólogo	220	Horas	135,33	29.772,60
6.12	Disposição de resíduos (entrega de todas as certidões aplicáveis)	5	Verba/mês	3.766,67	18.833,35
6.13	Gerenciamento ou supervisão	100	Horas	185,00	18.500,00
				Subtotal Item 6	**447.165,10**
7	**Programa de Monitoramento de Manguezais - Condicionante 2.2.8**				
7.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	24	Unidade	8.433,33	202.399,92
7.2	Análises Laboratoriais (coleta + custo analítico)	392	Amostra	517,67	202.926,64
7.3	Analista Ambiental	800	Horas	88,67	70.936,00
7.4	Técnico Ambiental	800	Horas	71,33	57.064,00
				Subtotal Item 7	**533.326,56**
8	**Programa de Monitoramento de Avifauna - Condicionante 2.2.9**				
8.1	Campo (Logística, mobilização/desmobilização)	12	Unidade	7.633,33	91.599,96
8.2	Análises (considerar todos os custos envolvidos nas análises necessárias)	96	Amostra	748,33	71.839,68
8.3	Profissional com especialização em ornitologia	370	Horas	92,00	34.040,00
8.4	Auxiliar de Campo	400	Horas	50,00	20.000,00
				Subtotal Item 8	**217.479,64**
9	**Relatórios mensais (considerando o cronograma de execução e frequências das campanhas amostrais)**				
9.1	Relatório mensal	24	Unidade	12.833,33	307.999,92

	consolidado das campanhas executadas no período considerado				
				Subtotal Item 9	**307.999,92**
10	**Contingência**				
10.1	Valor de contingência para utilização em casos de emergência, após aprovação do CONTRATANTE (2% da soma dos itens 1 a 9)	1	Verba	52.956,56	52.956,56
				Subtotal Item 10	**52.956,56**
				TOTAL DO CONTRATO (para período de 24 meses)	**2.700.787,92**

ANEXO 8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA MEIO BIÓTICO EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDO PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, de de 2022.

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>

Nome:

CPF–

RG:

Cargo:
Data de Nascimento:
E-mail institucional
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome **Cargo**

CPF **RG** **Data de Nascimento** **Telefone(s)**

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional **E-mail pessoal**

Assinatura: _____

Nome **Cargo**

CPF **RG** **Data de Nascimento** **Telefone(s)**

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional **E-mail pessoal**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome **Cargo**

CPF	RG	Data de Nascimento	Telefone(s)
			/

Endereço Residencial Completo

E-mail institucional **E-mail pessoal**

Assinatura: _____

LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/22

PROCESSO CDSS-PRC-2022/00047

ANEXO I

PROGRAMA DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL -PGA

O arquivo contendo o ANEXO I – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGA, estará disponível para os interessados em participar desta licitação, mediante simples solicitação através do e-mail: meioambiente@portoss.com.br

LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/22

PROCESSO CDSS-PRC-2022/00047

ANEXO 9
MODELO REFERENTE À VISITA TÉCNICA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante_____ interessado em participar da LICITAÇÃO MENOR PREÇO Nº 008/22 – Processo-CDSS-PRC-2022/00047, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____ recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)